



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10433/2025

Ementa

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Arraiá da Marilú”, realizado anualmente no Bairro dos Fernandes.

Data da Norma

24/11/2025

Data de Publicação

01/12/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5731

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14916/2025](#) - Autoria: Tiago Leandro

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Arraiá da Marilú”, realizado anualmente no Bairro dos Fernandes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Arraiá da Marilú**”, realizado anualmente no mês de junho, no **Bairro dos Fernandes**, em data definida pelos organizadores do evento.

Art. 2º. O “Arraiá da Marilú” tem por finalidade:

- I** – promover a cultura e as tradições juninas;
- II** – valorizar o patrimônio imaterial da cidade, através da realização de festividades populares;
- III** – incentivar a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais entre os moradores;
- IV** – reconhecer o trabalho voluntário e comunitário da Sra. Marilú e demais organizadores, que há mais de duas décadas realizam a festividade de forma gratuita e com fins exclusivamente sociais e culturais.

Art. 3º. O evento poderá contar com o apoio institucional do Poder Público, no que couber, para sua organização, infraestrutura e divulgação, respeitando os limites orçamentários e as normas legais vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:3561
2189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.11.26 16:38:12
-03'00'

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:142600
04808

Assinado de forma digital
por FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.11.26
16:37:12 -03'00'

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

